



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

OF GP/CAM Nº 064/2017

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR LEANDRO GOMES
MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO (RS)

Senhor Presidente:

Estamos enviando para apreciação deste nobre colegiado, o Projeto de Lei nº 052/2017, de 09 de novembro de 2017, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

**SUPRIME O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO
3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1092/2011, DE 20 DE
JULHO DE 2011.**


A alteração proposta tem o objetivo de limitar a utilização dos equipamentos agrícolas cedidos à Associação dos Produtores de Leite de Santo Antônio do Planalto, para que os mesmos sejam utilizados somente em áreas rurais do Município.

A cedência desses equipamentos auxiliam no desenvolvimento das atividades agrícolas realizadas no campo, facilitando, preferencialmente, o trabalho dos pequenos produtores.

Consideramos que, do ponto de vista legal é absolutamente inconstitucional realizar gastos em propriedades fora dos limites do município, de vez que cabe ao município onde se situa a propriedade rural realizar todas as despesas atinentes a projetos, programas e atividades da área agrícola. Ressaltamos o fato que a constituição determina a autonomia de todos os entes federados (união, estado e município).

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO
DATA: 30/11/17
HORA: 14/25 Nº. 091
IBS
ASSINATURA

Atenciosas saudações.


Élio Gilberto Luz de Freitas
Prefeito Municipal